



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

---

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019-2024 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006-2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE DECISÃO DISPENSA Nº 018-2024
- EXTRATO DE DECISÃO DISPENSA Nº 020-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0268-2024 - ASSGRIBAHIA - CHAMADA PÚB. Nº 004-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0286-2024 - JSA MULTIMARCAS - PE Nº 055-2023

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇAS AMBIENTAIS



**ITABUNA**  
PREFEITURA**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0138.493/2024

DISPENSA Nº 019/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Dispensa nº 019/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0138493/2024, **delibero** pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORREDORES RODOVIÁRIOS URBANOS E VIAS DO ENTORNO, COM ATIVIDADES DE TAPA BURACOS COM MASSA ASFÁLTICA, TAPA BURACO COM SOLO E CORREÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.

Empresa: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL

Valor Total: 415.100,00 (quatrocentos e quinze mil e cem reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 31 de julho de 2024.

  
Sônia Maria César Fontes**Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
Supervisão de Licitação e Compras

### RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0136583-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 006-2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO NECESSÁRIA A SEGURANÇA VIÁRIA, DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 15.467/2023.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R\$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
SAULO FERNANDO REINATO FERRAO	R\$ 67.614,00	R\$ 56.882,00	1ª COLOCADA

Itabuna, 01 de agosto de 2024.

Valleska F. R. Veiga

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Portaria nº 10.447, de 01 de fevereiro de 2024.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00.129.719-2024**

**DISPENSA DE VALOR nº 0018/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT DO TIPO SUÍTE DE ESCRITÓRIO (OFFICE 365 BUSINESS STANDARD), COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE.

**Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 10.447, de 01 de fevereiro de 2024, onde verificou que a empresa **ONEFACTORY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ Nº 46.518.412/0001-19**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: [contratacaodireta.2023@gmail.com](mailto:contratacaodireta.2023@gmail.com) ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

ITABUNA-BA, 01 de agosto de 2024. Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**  
**Supervisão de Licitação e Compras**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00.131.820-2024**

**DISPENSA DE VALOR nº 0020/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DE CONTAS DE EMAILS INSTITUCIONAL.

**Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 10.447, de 01 de fevereiro de 2024, onde verificou que a empresa **COM4 DATA CENTER LTDA - inscrita no CNPJ Nº 02.420.128/0001-30**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: [contratacaodireta.2023@gmail.com](mailto:contratacaodireta.2023@gmail.com) ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

ITABUNA-BA, 01 de agosto de 2024. Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0268-2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118038/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0268/2024. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118038/2023; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: ASSGRIBAHIA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAHIA. CNPJ/MF Nº 22.799.890/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, BAHIA. VALOR GLOBAL: R\$ 8.301,04 (OITO MIL TREZENTOS E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37 DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº. 038/2009 E LEI 8.666/93, ART. 25, “CAPUT”, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2 DE ABRIL DE 2015. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2024. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA.**



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0055-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111.434-2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0111.434-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0055-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** JSA MULTIMARCAS LTDA - CNPJ Nº 29.130.483/0001-20. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.965,98 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE JULHO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003-S/2024 VINCULADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2023. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. **CONTRATADA:** GL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF 36.569.213/0002-67. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E KIT LANCHES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DE VALOR:** ATRAVÉS DESTE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR **SERÁ ACRESCIDA A QUANTIA DE R\$ 150.220,00 (CENTO E CINQUENTA MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)** AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 600.889,50 (SEISCENTOS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PERFAZENDO COM VALOR ACRESCIDO O TOTAL DE R\$ 751.109,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO **CONTRATO Nº 003-S/2024**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 01/08/2024 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Meio Ambiente****Licença Ambiental**Licença Ambiental Simplificada nº 19/2024  
Processo nº. 0126882/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** no exercício de suas atribuições legais, Lei Municipal 2.525 de 28 de dezembro de 2020, **RESOLVE**: conceder a **Licença Ambiental Simplificada** à empresa **BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.395.687/0041-08**, exercendo a atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, localizada na Rod. BR 415, 5075, Centro Industrial, CEP: 45.613-000, Itabuna-BA e atesta para os devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste município. Esta Licença Ambiental Simplificada tem validade de até **03 (três) anos** a partir da data de sua emissão.

**Inexigibilidade Ambiental****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **TERQUIP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **33.820.267/0001-84**, com atividade definida de **42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**, localizada na Rua João Hipólito de Azevedo, 18 Centro, na cidade de Conceição do Jacuípe, contratada pela SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Estado da BAHIA, Contrato Sob número -24 CT 096/22 para exploração e Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Itabuna-Bahia com atividade de Terraplenagem e Exploração de Cascalho em área Particular, com extensão de 3.500m<sup>3</sup> em área máxima de 861m<sup>2</sup>, Utilizado exclusivamente nos trabalhos de Revestimentos Primários, Localizado na Fazenda Aurora no município de Itabuna-BA, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011.



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **GNLINK DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **34.470.844/0004-60**, com atividade definida de **35.20-4-02 - Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**, localizada na Rodovia BA 415 – Km 38 – Distrito Industrial – Ferradas ao lado da Petrobahia - BAUNA - Unidade Itabuna - BA, com área de 5.000m<sup>2</sup>, onde será instalada a Unidade de Distribuição de Gás Natural - Planta de Liquefação, onde será realizada a atividade de Movimento de terra e Terraplenagem, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **05.872.814/0001-30**, com atividade definida de **61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**, localizada na Avenida Professor Vicente Rao, nº 1.262 Bairro: Jardim Cordeiro, São Paulo - SP, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que **GABRIEL LAVIGNE NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº **047.380.425-56** e RG sob nº **1564633772 SSP/BA**, com atividade definida de **Produtor Rural**, localizada no KM 10, Ilha das Flores, Zona Rural, Itabuna – Bahia, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que **HENRY RENÊ BRANDÃO SOUSA**, inscrito no CPF sob nº **471.228/205-30**, com atividade definida de **Construção de Galpão**, localizada na Avenida Manoel Chaves, , Bairro: Jaçanã, Itabuna – Bahia, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011.



## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.147.490/0001-68, com atividade definida de **Regularização Fundiária por Interesse Social - Reurb-S**, localizada no Assentamento Monte Sinai - Popularmente conhecida como “Roça do Povo”, Bairro: Ferradas, Itabuna – Bahia, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **PARASHA E CAFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.078.324/0001-34**, com atividade definida de **47.61-0-01 - Comércio varejista de livros**, localizada na Rua D 118 LOJA, Bairro: Jardim Grapiúna, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **02.421.421/0009-79**, com atividade definida de **61.20-5-01 - Telefonia móvel celular**, localizada na Avenida Estados Unidos, nº 737, Bairro: Comércio, Salvador-BA, não é passível de licenciamento ambiental, para os endereços em anexos, localizados no município de Itabuna-BA, de acordo com o - Acórdão do STF - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.509 BAHIA, itens E9.1 do Anexo II do Decreto n. 14.024/2012 da Bahia e E9.1 do Anexo Único da Resolução n. 4.327/2013 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM e, por arrastamento, dos itens E9.1 do Anexo II do Decreto n. 15.682/2014 da Bahia e E9.1 do Anexo Único da Resolução n. 4.579/2018 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **02.558.157/0024-59**, com atividade definida de **61.20-5-01 - Telefonia móvel celular**, localizada na Rua Silveira Martins, nº 1036 Bairro: Cabula, Salvador-BA, não é passível de licenciamento ambiental, para os endereços em anexos, localizados no município de Itabuna-BA, de acordo com o - Acórdão do STF - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.509 BAHIA, itens E9.1 do Anexo II do Decreto n. 14.024/2012 da Bahia e E9.1 do Anexo Único da Resolução n. 4.327/2013



do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM e, por arrastamento, dos itens E9.1 do Anexo II do Decreto n. 15.682/2014 da Bahia e E9.1 do Anexo Único da Resolução n. 4.579/2018 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal n° 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **VELANES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA – A FORMULA**, inscrita no CNPJ sob n° **03.431.362/0001-25**, com atividade definida de **47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas**, localizada na Travessa Adolfo Leite, n° 54, Bairro: Centro, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM n° 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal n° 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal n° 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **L C K – MANIPULACAO E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - VIAPHARMA**, inscrita no CNPJ sob n° **05.855.504/0001-07**, com atividade definida de **47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas**, localizada na Avenida Cinquentenário, n° 916, Bairro: Centro, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM n° 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal n° 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal n° 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **GAMA MED SERVIÇOS MEDICOS S/S**, inscrita no CNPJ sob n° **04.972.382/0001-76** com atividade definida de **86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**, localizada na Avenida Cinquentenário, n° 799, Andar 1 Bairro: Centro, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM n° 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal n° 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 013/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal n° 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **DANIELLE SILVA CABRAL SERVICOS DE ESTETICA**, inscrita no CNPJ sob n° **42.488.088/0001-82** com atividade definida de **96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza**, localizada na Avenida Princesa Isabel, EDIF TRADE CENTER ANDAR 4 SALA 406 Bairro: São Caetano, não é passível de licenciamento



ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **RAIA DROGASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **61.585.865/0516-51** com atividade definida de **47.71-7-01 - Comercio Varejista de Produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas** localizada na Avenida do Cinquentenário, N 166 Loja 06 Bairro: Centro, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011.

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 informa em resposta à consulta feita ao Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFA e analisando as informações apresentadas, que a empresa **J B HOME COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA - Loja Paraibana**, inscrita no CNPJ sob nº **46.509.506/0001-21** com atividade definida de **47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho** localizada na Avenida Ibicaraí 3933, Bairro: Nova Itabuna, não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 e Anexo IV da Lei Municipal nº 2.195/2011

Certificado de conformidade Ambiental

## CERTIFICADO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 014/2024

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no exercício de sua competência definida no Decreto Municipal nº 12.204 de 2 de Janeiro de 2017 Declara que, a **MAZZA ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF 15.692.726/0001-00, com sede no endereço Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 1450, 41810-012, Bairro PITUBA, Salvador-BA-Brasil, conforme contrato 205/2024, Processo Administrativo 119.482/2023, LPI Nº 005/2024 Banco Fonplata, que a atividade de Terraplanagem, pavimentação e drenagem superficial e profunda de vias urbanas localizada em Diversas Ruas da Cidade, foram realizados conforme serviços atestados pelo fiscal do contrato na Medição 01 no relatório em anexo, bem como, todo o resíduo de Classe I retirado, foi destinado adequadamente.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/61B5-CD30-CD46-194F-7817> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61B5-CD30-CD46-194F-7817



### Hash do Documento

78b0abf04a4d699f1f747d0ecd10d6fedfa75661d7bd191d26a48102941c4c7c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/08/2024 16:45 UTC-03:00